



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5290/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.497,31.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 72.497,31 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO

11.02.08.245.0110.0.017 – BLOCO DE PSE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 44.497,31

Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Det. Fonte Recursos: 1121 Convênio – União c/ FMAS

11.03.08.245.0110.0.018 - BLOCO DE PSE-MAC - PESSOA IDOSA

3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES – R\$ 28.000,00

Fonte de Recursos: 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Det. Fonte Recursos: 1121 Convênio – União c/ FMAS

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no artigo anterior, serão custeados pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e conforme segue:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 24025-7

Conta Contábil: 8166 – BB APAE

Valor: R\$ 44.497,31

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0670-X

Conta corrente/aplicação: 24025-7

Conta Contábil: 8169 – BB SCAP

Valor: R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de junho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96570-000 - Caçapava do Sul, RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº _____, de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a),

Justificamos a presente suplementação por superavit visto que, os recursos financeiros existentes em conta oriundos de repasse de recursos Fundo a Fundo- FNAS/FMAS – MDS.

Após a suplementação os referidos recursos serão repassados através da Lei de parcerias e será utilizado em atendimento a pessoa idosa (ACAP e ASCAI) e em atendimento a instituição que atende pessoas portadoras de deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Portanto, acreditando ter feito as necessárias considerações, submeto a análise e votação nos moldes do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, para que os Nobres Edis aprovelem a presente Proposição.

Reitero a Vossas Excelências expressão de grande estima e apreço.

À apreciação dos Nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 02 de junho de 2025.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal